



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

EDITAL PROEX nº 16/2019
Protagonismo discente

Abril/2019

Retificado em 01 de outubro de 2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

EDITAL PROEX Nº 16/2019 PROTAGONISMO DISCENTE

Florianópolis – abril 2019



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Reitora

Maria Clara Kaschny Schneider

Pró-Reitor de Extensão e Relações Externas

André Dala Possa

Pró-Reitor de Ensino

Luiz Otávio Cabral

Diretor de Extensão

Tomé de Pádua Frutuoso

Diretora de Assuntos Estudantis

Girlane Almeida Bondan

Equipe Técnica de Extensão na Reitoria

Alcione Alves Hulse, Douglas Paulesky Juliani, Karla Ferreira Knierim, Leticia Cunico, Liziane Renate Lessak, Márcio Mendes, Milene Barazzutti e Paula Clarissa de Souza.

Coordenadorias de Extensão dos Câmpus

Câmpus Araranguá	Leticia Cunico	extensao.ararangua@ifsc.edu.br
Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste	Vinicius Dal Bem	extensao.slo@ifsc.edu.br
Câmpus Caçador	Greyson Alberto Rech	extensao.cdr@ifsc.edu.br
Câmpus Canoinhas	Marlon Mulhbauer	extensao.canoinhas@ifsc.edu.br
Câmpus Chapecó	Tatieli Elenice Lui Meneghini	extensao.cco@ifsc.edu.br
Câmpus Criciúma	Marisilvia dos Santos	extensao.criciuma@ifsc.edu.br
Câmpus Florianópolis		extensao.florianopolis@ifsc.edu.br
Câmpus Florianópolis-Continente	Giuliana Fraga de Santis	extensao.continente@ifsc.edu.br
Câmpus Garopaba	Felix Lozano Medina	extensao.gpb@ifsc.edu.br
Câmpus Gaspar	Márcia Tiemy Morita Kawamoto	extensao.gaspar@ifsc.edu.br
Câmpus Itajaí	Melina Chiba Galvão	extensao.itj@ifsc.edu.br
Câmpus Jaraguá do Sul - Rau	Tiago da Silva	extensao.gw@ifsc.edu.br
Câmpus Jaraguá do Sul - Centro	Daiane Aparecida de Melo Heinzen	extensao.jar@ifsc.edu.br
Câmpus Joinville	Iury de Almeida Accordi	extensao.joinville@ifsc.edu.br
Câmpus Lages	Conrado Bach Neto Júnior	ext.lgs@ifsc.edu.br
Câmpus Palhoça Bilingue	Adriana de Moura Somacal	extensao.phb@ifsc.edu.br
Câmpus São Carlos	Douglas Rodrigues Saucedá	cere.sca@ifsc.edu.br
Câmpus São José	Sandro Carlos Lima	extensao.sj@ifsc.edu.br
Câmpus São Miguel do Oeste	Ane Luize de Oliveira	extensao.smo@ifsc.edu.br
Câmpus Tubarão	Gabriele Mendes da Silva	extensao.tub@ifsc.edu.br
Câmpus Urupema	Mariana de Vasconcelos Dullius	extensao.urupema@ifsc.edu.br
Câmpus Xanxerê	Naidi Carmen Gabriel	cere.xxe@ifsc.edu.br

Sumário

1 OBJETIVO.....	6
2 DEFINIÇÃO.....	6
3 PROPONENTES.....	7
4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	7
5 INSCRIÇÃO DA PROPOSTA.....	8
6 FUNÇÕES.....	8
7 ANÁLISE, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DESENHOS DE SOLUÇÃO.....	10
8 DEFINIÇÃO DE ORIENTADORES(AS) E EXECUÇÃO.....	10
9 RECURSOS FINANCEIROS.....	11
10 PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	12
11 CRONOGRAMA*.....	12
12 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13
ANEXOS.....	15
Anexo A – Critérios e pesos para análise, avaliação e classificação das propostas.....	16
ANEXO B – TERMO DE COMPROMISSO PARA COORDENADOR(A) EXTENSIONISTA.....	18
ANEXO C – TERMO DE COMPROMISSO PARA DISCENTE EXTENSIONISTA.....	19
ANEXO D – TERMO DE VOLUNTARIADO.....	20
ANEXO E – ORIENTAÇÕES QUANTO AOS ITENS FINANCIÁVEIS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	21
ANEXO F – ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO DESENHO DA SOLUÇÃO.....	23
ANEXO G – ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO.....	25
ANEXO H – TERMO DE DESLIGAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO.....	28
ANEXO I – TERMO DE DESLIGAMENTO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO.....	29
ANEXO J – PÚBLICOS ESTRATÉGICOS DO IFSC*.....	30

EDITAL PROEX Nº 16/2019

APOIO AO PROTAGONISMO DISCENTE

Em consonância com a Lei número 11.892 de 29, de dezembro de 2008, no artigo 7º, inciso IV e a Resolução nº 61/2016 CONSUP/IFSC, a Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), Profª. Maria Clara Kaschny Schneider, no uso de suas atribuições legais, torna público o lançamento do Edital PROEX 16/2018 de apoio ao protagonismo discente, de acordo com as disposições que seguem.

1 OBJETIVO

Apoiar o protagonismo discente por meio da realização de atividades de extensão do tipo “projeto”, com foco na permanência e êxito, as quais, atreladas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e/ou ao Pacto dos Direitos Humanos, visem atender a demandas específicas das comunidades do entorno do IFSC e contribuir com a formação técnica e cidadã dos(as) discentes extensionistas. As atividades propostas deverão, obrigatoriamente, seguir as diretrizes da extensão e as regulamentações da Resolução CONSUP/IFSC nº 61/2016, ser executadas durante o prazo deste edital e se enquadrar em uma das oito áreas temáticas da extensão.

2 DEFINIÇÃO

2.1 Protagonismo discente: capacidade de um cidadão em processo formativo nos diversos níveis da educação profissional, científica e tecnológica observar sua realidade, identificar um problema externo ao IFSC, refletir soluções por meio dos conhecimentos curriculares e promover uma intervenção prática que contribua para o desenvolvimento humano, científico e tecnológico especialmente no sentido das metas expostas no item 1, alíneas de “a” a “k”.

2.2 Desenho de solução: produção intelectual de estudantes do IFSC que possibilita a apresentação inicial do trabalho e apresenta em detalhes: (a) a realidade observada; (b) o problema identificado; (c) as bases teóricas que sustentam a reflexão de soluções a partir de conhecimentos curriculares; e (d) a proposta de intervenção extensionista em favor do desenvolvimento humano, científico e tecnológico. Para este edital, o desenho de solução é um documento gerado eletronicamente a partir do cadastro de informações pelos discentes em formulário *LimeSurvey*.

2.3 Projeto de extensão (atividade com carga horária mínima de 40 horas): iniciativas processuais, coerentes e contínuas que, articuladas, visam ao cumprimento de objeto único em prazo determinado [de cinco meses, para este edital, vinculado ou não a Programa, com delimitação teórica e detalhamento de recursos necessários à execução. Deve conter objetivos geral e específicos, claros e tangíveis, indissociáveis da pesquisa e do ensino, com a atuação de discentes e servidores e a participação da comunidade externa, alinhados ao Planejamento Estratégico do IFSC.

2.3.1 Atenção I: neste edital o cadastro de projeto de extensão será solicitado somente após a classificação dos desenhos de solução dos(as) estudantes, sendo uma responsabilidade exclusiva dos(as) possíveis orientadores(as). Estes orientadores devem ser servidores do IFSC. O cadastro dos projetos de extensão pelos servidores ocorrerão conforme prazos do cronograma e a proposta deverá acatar o cumprimento de objeto identificado e desenhado por discente. A Proposta deverá ser cadastrada em FLUXO CONTÍNUO.

2.3.2 Atenção II: no ato do cadastro dos projetos no SIGAA-Extensão, após a seleção dos desenhos de solução propostos pelos(as) estudantes(as), o(a) servidor(a) orientador(a) deverá informar o período de execução das propostas com início e término entre os dias previstos no cronograma deste edital. Propostas que apresentem períodos fora destes limites serão desclassificadas por inadequação ao edital e passarão para a situação “**Não aprovada**”, mais detalhes no cronograma.

2.4 *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável* – São 17 objetivos estabelecidos pela Agenda Universal 2030, das Nações Unidas (ONU), para transformar o mundo, sendo eles: 1) erradicação da pobreza; 2) fome zero e agricultura sustentável; 3) saúde e bem-estar; 4) educação de qualidade; 5) igualdade de gênero; 6) água potável e saneamento; 7) energia limpa e acessível; 8) trabalho decente e crescimento econômico; 9) indústria, inovação e infraestrutura; 10) redução das desigualdades; 11) cidades e comunidades sustentáveis; 12) consumo e produção responsável; 13) ação contra a mudança global do clima; 14) vida na água; 15) vida terrestre; 16) paz, justiça e instituições eficazes; 17) parcerias e meios de implementação.

2.5 *Pacto dos Direitos Humanos* – Iniciativa conjunta do Ministério da Educação e do Ministério da Justiça e Cidadania, com o objetivo de promover iniciativas de respeito à diversidade e de enfrentamento do preconceito, da discriminação e da violência no ambiente universitário, por meio do desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e de proteção e promoção dos direitos humanos nas instituições de ensino superior.

2.6 *Diretrizes de Extensão* – São cinco diretrizes estabelecidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão (FORPROEX), a serem perseguidas pelas propostas submetidas neste edital: 1) interdisciplinaridade e interprofissionalidade; 2) interação dialógica; 3) indissociabilidade ensino – pesquisa – extensão; 4) impacto e transformação social; 5) impacto na formação do estudante.

2.7 *Áreas Temáticas de Extensão* – São consideradas áreas temáticas de extensão: 1) comunicação; 2) cultura; 3) direitos humanos e justiça; 4) educação; 5) meio ambiente; 6) saúde; 7) tecnologia e produção; 8) trabalho.

2.8 *Ecossistema de inovação* - Ecossistema Empreendedor (ou de Inovação) é o ambiente, formado pelos mais diversos agentes interessados no empreendedorismo, no qual há interconexão, extinção de hierarquia (equilíbrio) e dinamismo. Nesse sentido, iniciativas de apoio ao empreendedorismo são tomadas, necessariamente, em rede.

3 PROPONENTES

Este edital é aberto a todos(as) os(as) estudantes do IFSC e atenderá com auxílio financeiro **exclusivamente** aqueles(as) com Índice de Vulnerabilidade Social (IVS).

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Quanto ao discente extensionista:

- a) Possuir Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), conforme diretrizes da Resolução nº 42/2017 do CONSUP do IFSC;
- b) Dispor de carga horária para atuar no desenvolvimento da atividade;
- c) Estar regularmente matriculado no IFSC durante toda a execução da atividade.

4.2 Quanto ao(à) servidor(a) orientador(a):

- a) Não ser ocupante de cargo de direção no IFSC;
- b) Não ser lotado nas Diretorias de Extensão ou de Assuntos Estudantis da Reitoria do IFSC;
- c) Dispor de carga horária para coordenar o desenvolvimento da proposta, atestada por autorização da chefia imediata via SIGAA-EXTENSÃO;
- d) Dispor de carga horária para orientar os extensionistas discentes no desenvolvimento das atividades de extensão projetadas na proposta;
- e) Encontrar-se adimplente com a PROEX.

4.3 Quanto ao(à) servidor(a) integrante da equipe executora:

- a) Não estar em gozo de qualquer tipo de afastamento parcial ou integral;
- b) Não estar em exercício na Diretoria de Extensão da PROEX/IFSC;
- c) Não estar na função de coordenação de extensão do campus;

- d) Dispor de carga horária para atuar na atividade, atestada por autorização da chefia imediata via SIGAA-Extensão impreterivelmente dentro do prazo definido para tal no cronograma deste edital;
- f) Encontrar-se adimplente com a PROEX.

4.3.1 Professores(as) substitutos(as) e temporários(as) podem integrar a equipe executora apenas como voluntários.

5 INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas de atividades deverão ser cadastradas e submetidas na internet exclusivamente por meio do formulário LimeSurvey disponível neste endereço eletrônico <bit.ly/eusouprotagonista>.

5.1.1 A PROEX não se responsabiliza por propostas de atividades não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

5.1.2 Cada estudante poderá submeter uma única proposta como mentor, prevalecendo sempre para o processo a submissão mais recente.

5.2 As propostas devem ser elaboradas pelo discente mentor da atividade de extensão, nos moldes dos formulários disponíveis no *link* do item 5.1.

5.3 A redação das propostas, pelo desenho de solução, deve ser clara e concisa e estar devidamente preenchida seguindo as orientações constantes no **Anexo F**.

6 FUNÇÕES

6.1 Este edital de apoio ao protagonismo discente estabelece como funções possíveis na composição das equipes concorrentes:

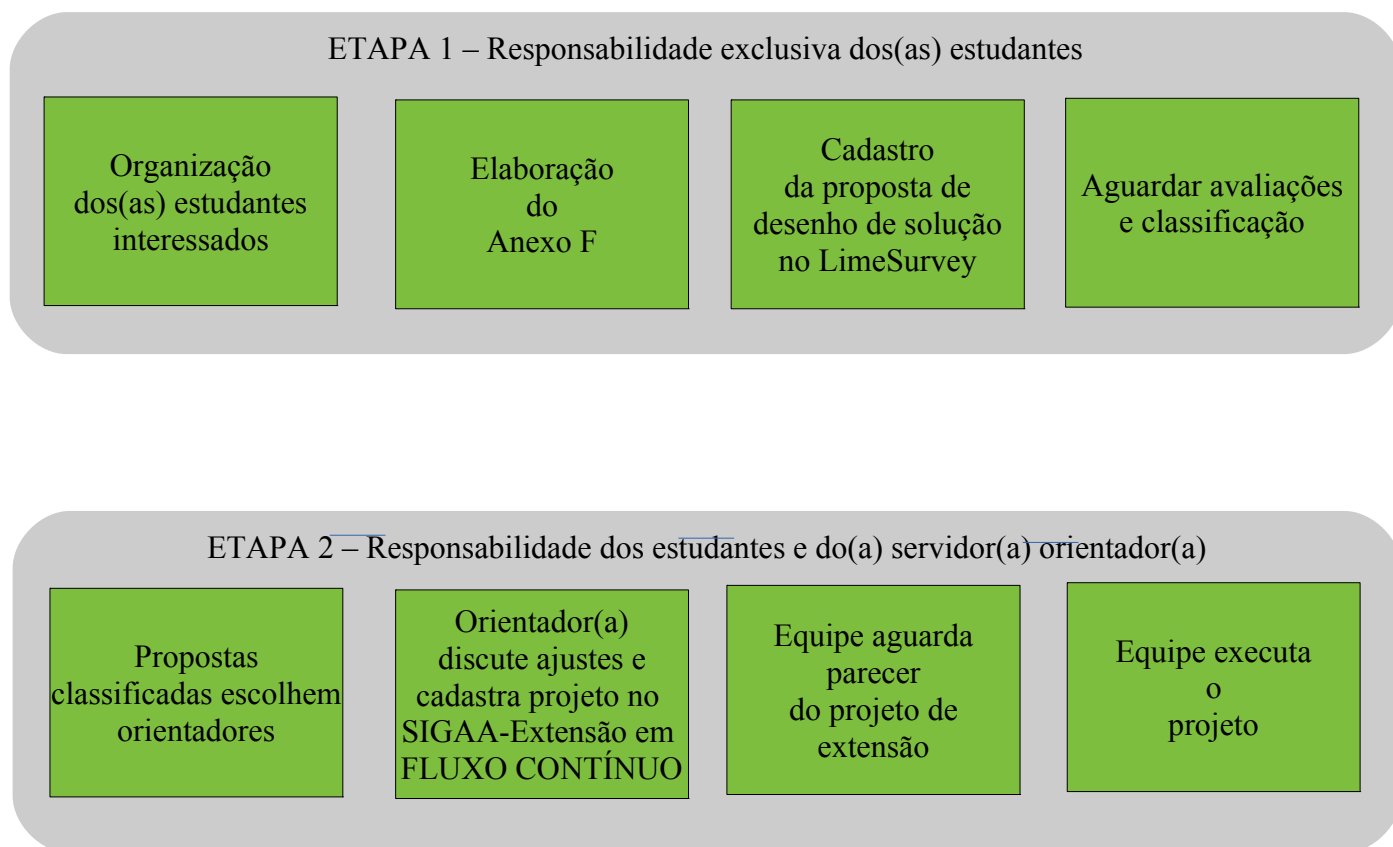
6.1.1 a) **Mentor**: estudante que lidera a equipe e conduz as discussões que resultarão no desenho de solução.

6.1.2 b) **Time**: conjunto de até dois outros estudantes que colaboram para a elaboração do desenho de solução e consequente execução das atividades mediante recebimento de auxílio extensionista.

6.1.2.1 **Atenção III**: as equipes proponentes poderão ter outros estudantes vinculados mediante assinatura de termo de voluntariado – sem percepção de auxílio financeiro, portanto. Todos os envolvidos que vierem a ser inseridos no SIGAA-Extensão receberão certificados ao término da atividade.

6.1.3 **Orientador(a)**: servidor(a) do IFSC com formação relacionada ao problema identificado no desenho de solução, interesse pela promoção da solução e disponibilidade de carga horária para orientar a equipe durante os cinco meses de execução das atividades.

Figura 1 – Síntese do processo de participação



6.2 A Pró-Reitoria de Extensão e Relações Externas fará *web/videoconferências* de formação, divulgadas previamente a comunidade IFSC, para orientar quanto a elaboração das propostas, esclarecer os objetivos do edital e responder a eventuais dúvidas do processo.

6.3 No ato do cadastro do projeto de extensão no SIGAA-Extensão, pós-seleção dos desenhos de solução, a DIREX/PROEX o uso e define as obrigações para as seguintes funções:

6.3.1 Coordenador(a):

- 6.3.1.1 Acompanhar o cronograma e zelar pelo êxito das diversas etapas;
- 6.3.1.2 Providenciar a documentação necessária à habilitação e execução da proposta, para o repasse de auxílios e bolsas e por dar cumprimento a outras exigências legais contidas neste ou noutras legislações vigentes;
- 6.3.1.3 Manter-se adimplente frente as normas institucionais vigentes;
- 6.3.1.4 Informar à DIREX/PROEX sobre necessidades de substituição de discentes bolsistas providenciando os trâmites necessários à finalização do vínculo de quem sai e da acolhida e regularidade de quem entra;
- 6.3.1.5 Manter atualizados no SIGAA-EXTENSÃO a composição da equipe executora, os planos de trabalho e outras informações próprias da gestão das atividades;
- 6.3.1.6 Orientar os discentes extensionistas quanto a conduta destes e demais membros da equipe executora durante as atividades;
- 6.3.1.7 Administrar os recursos financeiros recebidos em conformidade com a legislação vigente e prestar contas de acordo com o que prevê o edital;
- 6.3.1.8 Promover a oficialização de parceria institucional nos casos que se enquadrem na IN 03/2016 do IFSC, quando couber.

6.3.2 Aluno(a):

- 6.3.2.1 Acompanhar o cronograma e zelar pelo êxito das diversas etapas sempre a partir das orientações dos servidores da equipe executora, especialmente o coordenador da atividade;

- 6.3.2.2 Informar imediatamente à coordenação da atividade sobre indisponibilidade de horário, mudança de vínculo, irregularidades na matrícula ou outros fatos que possam colocar em risco o bom andamento da atividade de extensão;
- 6.3.2.3 Aceitar Termo de Compromisso no caso de receber bolsa;
- 6.3.2.4 Aceitar Termo de Voluntariado no caso de não receber bolsa;
- 6.3.2.5 Cumprir a carga horária disposta em seu plano de trabalho discente;
- 6.3.2.6 Participar das ações de divulgação e fortalecimento das atividades de extensão do IFSC.

6.3.3 Dos demais membros de equipe executora, independente da função atribuída no SIGAA-EXTENSÃO:

- 6.3.3.1 Acompanhar o cronograma e zelar pelo êxito das diversas etapas sempre a partir das orientações do coordenador da atividade;
- 6.3.3.2 Aceitar Termo de Voluntariado no caso de ser externo ou de não pertencer ao quadro permanente do IFSC, especialmente professor substituto e temporário.

7 ANÁLISE, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DESENHOS DE SOLUÇÃO

7.1 A equipe da DIREX avaliará as propostas de desenhos de solução a partir dos seguintes critérios:

- 7.1.1 Qualidade redacional do texto do desenho de solução;
- 7.1.2 Justificativa;
- 7.1.3 Delimitação e relevância do problema identificado;
- 7.1.4 Ineditismo e criatividade da proposta presente no desenho de solução;
- 7.1.5 Coerência entre justificativa, problema e solução;
- 7.1.6 Clareza e tangibilidade da solução proposta (objetivos) frente ao contexto do edital;
- 7.1.7 Relação do desenho de solução proposto à área de formação dos proponentes;
- 7.1.8 Aderência do desenho de solução aos princípios da extensão no IFSC;
- 7.1.9 Potencial do desenho de solução quanto ao envolvimento de instituições parcerias do ecossistema local, externo e estratégico ao IFSC.

7.3 As propostas serão avaliadas a partir dos critérios e pesos elencados no **Anexo A** deste Edital;

7.4 A nota de cada avaliação (P) será o resultado da soma das notas atribuídas no quesito (p) multiplicada pelo respectivo peso (n), dividida pelas somas dos pesos, expressa por $P = \frac{\sum (n.p)}{\sum n}$, onde:

- P = nota do avaliador na proposta;
- p = nota do quesito;
- n = peso do quesito.

7.4.1 A nota final da proposta é resultado da média das avaliações da comissão avaliadora.

7.5 A comissão avaliadora não avaliará propostas que manifestamente descumpram o que estabelece este edital.

7.5.3 Estudantes com propostas de desenho de solução reprovadas com base no item 7.5 poderão requerer esclarecimentos da motivação exclusivamente pelo e-mail "<extensao@ifsc.edu.br>".

7.6 Após finalizada a etapa de avaliações, a comissão avaliadora gerará a classificação das propostas ativas na concorrência indicando quantas estão aptas à habilitação para definição de orientadores e consequente recebimento de recursos financeiros.

7.7 Do resultado da avaliação cabe recurso. O pedido deve ser enviado exclusivamente para <extensao@ifsc.edu.br> conforme prazos do cronograma mencionando no campo assunto "Pedido de recurso – edital PROEX 16/2019".

8 DEFINIÇÃO DE ORIENTADORES(AS) E EXECUÇÃO

8.1 Todos os desenhos de solução classificados estão aptos à fase de definição de orientadores(as) e execução;

8.2 As propostas classificadas receberão fomento exclusivo da PROEX, vencidas as etapas constantes neste edital;

8.3 O cronograma do edital PROEX deve ser respeitado em todos os casos e etapas.

8.4 Caso o(a) coordenador(a) proponente descumpra algum item do presente edital, especialmente a entrega da documentação que habilita a proposta à execução, o Comitê Permanente de Extensão do IFSC reprová a proposta no SIGAA-EXTENSÃO e convocará a próxima proposta classificada. Portanto, a classificação associada ao edital é dinâmica e não definitiva;

8.5 Os(as) discentes contemplados(as) com recursos ficam convocados nos termos deste edital e conforme período previsto no cronograma a proceder a entrega dos seguintes documentos:

8.5.1 termo de compromisso do mentor da proposta – **Anexo C**;

8.5.2 termos de compromisso dos discentes do time extensionista devidamente assinados – **Anexo C**.

8.6 A documentação citada no item 8.5 deverá ser enviada em arquivo único PDF, impreterivelmente conforme cronograma, para o endereço <extensao@ifsc.edu.br>;

8.7 As propostas que contarem com a participação de voluntários (discentes e/ou convidados externos) devem enviar o termo de voluntariado (**Anexo D**) à Coordenadoria de Extensão do respectivo câmpus para implantação de seguro.

8.8 O servidor orientador que coordena atividades de extensão no IFSC deve viabilizar o seguro de seus discentes antes de envolvê-los em atividades próprias da fase de execução.

8.9 Servidores afastados, em licenças de quaisquer tipos não podem orientar projetos, constar na proposta como coordenação ou equipe executora. Quando o coordenador orientador passa para a situação prevista neste item durante a execução da atividade, deve nomear outro servidor para a coordenação. A operação é feita pelo próprio interessado na gestão da atividade no SIGAA-EXTENSÃO. Em caso de dúvida, ver tutoriais na intranet do IFSC na página da Extensão.

8.9.1 O(a) novo(a) coordenador(a) deverá preencher o **Anexo B** deste edital e encaminhá-lo ao e-mail <extensao@ifsc.edu.br>, para o recebimento de auxílio financeiro restante, quando houver.

8.10 Quando houver alteração de aluno extensionista durante a execução da atividade, o orientador deve alterar os bolsistas no SIGAA-EXTENSÃO e encaminhar o **Anexo C** deste edital, com os dados do novo aluno, ao e-mail <extensao@ifsc.edu.br>, para o recebimento de auxílio financeiro restante, quando houver. Esta troca deve ser realizada preferencialmente até o dia 10 de cada mês.

9 RECURSOS FINANCEIROS

Conforme Plano Anual de Trabalho (PAT) da PROEX, este edital prevê o repasse global de **R\$ 204.000,00** (duzentos e quatro mil reais) a serem distribuídos a até **60** (sessenta) propostas contempladas nos seguintes termos:

Tipo de repasse	Número máximo de estudantes assistidos por proposta contemplada	Número máximo de parcelas	Vigência da execução	Valor individual da parcela	Valor individual do repasse	Valor total por tipo de repasse para cada atividade contemplada
Mentor Auxílio para extensionista discente (2994)	1	2	5 meses	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Time Auxílio para extensionista discente (2994)	2	5	5 meses	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Total por proposta						R\$ 3.400,00

9.1 A fonte dos recursos para este edital está prevista no PAT 2019 da PROEX “Projeto nº 06 – Colaborar na permanência e êxito de estudantes por meio da formação plena cidadã promovendo o protagonismo discente”.

9.2 O auxílio financeiro a que este Edital se refere será concedido em conformidade com a disponibilidade orçamentário-financeira do IFSC.

9.3 Havendo substituição do(a) coordenador(a) durante a vigência da execução do projeto de extensão, o(a) servidor(a), que vier a assumir a proposta, deverá assinar termo de compromisso no qual se responsabiliza pela continuidade das ações planejadas, prestação de contas (quando couber) e relatórios.

9.4 Havendo desistência de estudante mentor(a) de desenho de solução ou ocorrência de descumprimento do edital, o estudante envolvido será desligado do processo e deverá devolver os valores recebidos via Guia de Recolhimento à União (GRU), conforme convocação e orientações da DIREX/PROEX.

10 PRESTAÇÃO DE CONTAS

Tendo em vista o repasse financeiro apenas para os(as) estudantes, não é necessária a prestação de contas nem a apresentação de comprovantes fiscais de gastos.

~~O(A) coordenador(a) da atividade é responsável pela gestão dos recursos repassados em conta bancária de sua titularidade e, igualmente, é responsável pela condução da execução que culmina no cumprimento dos procedimentos de relatório técnico no SIGAA-EXTENSÃO.~~

~~10.1 A prestação de contas será feita ao final da execução da atividade, conforme cronograma.~~

~~10.2 No caso de prestação de contas da execução financeira, o(a) servidor(a) coordenador(a) deve manter sob sua responsabilidade todos os comprovantes de despesas vinculadas à execução da atividade, digitalizá-los em arquivo único PDF e, no ato de submissão do relatório final de prestação de contas no SIGAA-EXTENSÃO, incluir este arquivo para apreciação da DIREX/PROEX.~~

~~10.3 O Anexo E apresenta orientações e detalhes quanto aos itens financiáveis e a prestação de contas.~~

~~10.4 Dúvidas quanto ao uso dos recursos repassados como fomento à atividade de extensão podem ser esclarecidas por escrito no e-mail institucional dos Departamentos de Administração de cada câmpus.~~

~~10.4.1 Casos omissos quanto ao uso dos recursos serão apreciados pela DIREX, devendo a consulta ocorrer sempre com pelo menos 15 dias de antecedência à execução da despesa, exclusivamente pelo e-mail <extensao@ifsc.edu.br>.~~

~~10.5 Caso venha a existir saldo entre o valor repassado e as despesas comprovadas, o coordenador deve procurar a coordenadoria de extensão do seu Câmpus para emissão de Guia de Recolhimento à União (GRU), devolvendo o valor que sobrou.~~

11 CRONOGRAMA*

Início do cadastro de propostas	Data da publicação
Videoconferência #1**	15/05/2019
Videoconferência #2**	29/05/2019
Data limite para submissão do desenho de solução	07/06/2019
Análise das propostas recebidas até	19/06/2019
Divulgação do resultado até	24/06/2019 28/06/2019
Prazo para solicitação de reconsideração	28/06 a 01/07/2019
Manifestação da comissão avaliadora sobre pedidos de reconsideração até	01/07/2019

Entrega da documentação pelos aprovados com recursos (somente discentes)	01/07 a 12/07/2019
Período de execução das propostas	29/07 a 19/12/2019
Prazo limite para o mentor de cada proposta selecionada definir o servidor orientador	05/08/2019
Prazo limite para cadastro dos projetos decorrentes dos desenhos de solução no SIGAA-Extensão e entrega do termo de compromisso (atividade exclusiva do servidor orientador)	Até 12/08/2019
Entrega dos relatórios finais até	10/03/2020
Disponibilização dos certificados	após aprovação dos relatórios finais pela DIREX

* *considera-se sempre o limite de 23h59min, horário de Brasília.*

** *o link será divulgado na página ifsc.edu.br/oportunidades*

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as publicações referentes a este edital em seus e-mails de cadastro e no endereço eletrônico <<http://www.ifsc.edu.br/oportunidades>>.

12.2 Dúvidas decorrentes deste Edital devem ser enviadas exclusivamente por escrito para o e-mail <extensao@ifsc.edu.br>. Caso a resposta esteja presente explicitamente no edital, a equipe técnica da DIREX responderá unicamente com o indicativo do item em questão.

12.3 A candidatura às vagas deste edital implica na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente documento e das normas vigentes no âmbito do IFSC, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

12.4 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.5 O repasse dos auxílios concedidos por este Edital estão condicionados às disponibilidades orçamentária-financeira do IFSC.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela DIREX/PROEX.

Florianópolis, 15 de abril de 2019.

Maria Clara Kaschny Schneider
Reitora do IFSC

Publicação autorizada pelo documento Sipac nº. 23292.014523/2019-87

ANEXOS

Anexo A – Critérios e pesos para análise, avaliação e classificação das propostas

Ord.	Critérios*	Pontuação		Peso
		Mínima	Máxima	
1	<p>O desenho da solução apresenta afinidade com o objetivo do presente edital?</p> <p>Sim: 10,00. Não: 0,00. Zerar os demais itens, reprovando a proposta e justificando o motivo.</p>	0,00	10,00	1,00
2	<p>A redação da proposta evidencia a PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES do IFSC como protagonistas da atividade?</p> <p>Sim: 10,00. Não: 0,00. Zerar os demais itens, reprovando a proposta e justificando o motivo.</p>	0,00	10,00	1,00
3	<p>A redação da proposta evidencia a participação da comunidade externa ao IFSC?</p> <p>Plenamente: bem caracterizada, apresentando demanda específica da comunidade externa devidamente fundamentada na proposta, e a comunidade externa participa das atividades passiva e ativamente, até 10,00. Parcialmente: bem caracterizada, apresentando demanda específica da comunidade externa devidamente fundamentada na proposta, e a comunidade externa participa das atividades passivamente, apenas recebendo a atividade, até 7,00. Fragilmente: cita a comunidade externa, mas não fundamenta a demanda específica da comunidade na proposta, até 5,00. Inexistente: não há comunidade externa caracterizada na proposta 0,00. Zerar os demais itens, reprovando a proposta e justificando o motivo.</p>	0,00	10,00	1,50
4	<p>A redação do desenho de solução atende às convenções acadêmicas, especialmente quanto ao detalhamento, à possibilidade de reprodução e à precisão?</p> <p>Plenamente: detalhada com precisão e passível de reprodução, até 10,00. Parcialmente: esforça-se para detalhar, mas tem confusão de procedimentos e/ou não ficam claras todas as etapas comprometendo possibilidade de reprodução, até 7,00. Fragilmente: traz elementos centrais sem detalhamento e/ou com ausência de etapas, até 3,00. Inexistente: não atende às convenções acadêmicas, 0,00.</p>	0,00	10,00	1,50
5	<p>A redação da proposta evidencia relação direta com a ECOSSISTEMA local ou regional?</p> <p>Plenamente: bem caracterizada com menção direta de agentes do ecossistema, 10,00. Parcialmente: caracterizada com menção a agentes do ecossistema, 7,00. Fragilmente: cita, mas não caracteriza adequadamente, 3,00. Inexistente: não há menção nem caracterização indireta de agentes do ecossistema, 0,00.</p>	0,00	10,00	2,00
6	<p>A justificativa apresenta explicitamente a RELEVÂNCIA do problema a ser solucionado?</p> <p>Plenamente: justificativa fundamentada nas perspectivas de estudos prévios, dados estatísticos e olhares para o entorno, até 10,00. Parcialmente: justificativa fundamentada apenas numa das três perspectivas, até 7,00. Fragilmente: justificativa descrita sem as perspectivas fundamentais, até 3,00. Inexistente: não apresenta relevância explícita, 0,00.</p>	0,00	10,00	1,00
7	<p>A redação dos objetivos atende às convenções acadêmicas, especialmente quanto à objetividade e à clareza?</p> <p>Plenamente: explicitados e correlacionados, até 10,00. Parcialmente: explicitados, mas não correlacionados, até 7,00. Fragilmente: incompletos e/ou confusos, até 3,00. Inexistente: não atende às convenções acadêmicas, 0,00.</p>	0,00	10,00	1,00

8	<p>A proposta evidencia relação do desenho de solução com os CONTEÚDOS CURRICULARES da área de formação dos proponentes?</p> <p>Plenamente: Evidencia plenamente com menção de unidades, conteúdos e competências, 10,00.</p> <p>Parcialmente: Evidencia, porém, sem associar diretamente aos currículos, 7,00.</p> <p>Fragilmente: A redação é confusa e não evidencia a relação com clareza, 3,00.</p> <p>Inexistente: Não evidencia relação do desenho de solução com os currículos, 0,00.</p>	0,00	10,00	1,00
---	---	------	-------	------

Em caso de **empate** será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida à ordem de prioridade estabelecida:

- a) Maior média nos itens 5 e 6;
- b) Maior média nos itens 4 e 8;
- c) Mantendo-se o empate será contemplada a proposta do mentor proponente que possuir maior percentual de integralização no curso de matrícula conforme dados do SIGAA-Acadêmico na data da apuração.

ANEXO B – TERMO DE COMPROMISSO PARA COORDENADOR(A) EXTENSIONISTA

Nome:		CPF:	
Câmpus:			
Edital:			
Título da atividade de extensão:			

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, com sede na Rua 14 de Julho, nº 150 – Coqueiros – Florianópolis/SC – CEP 88.075-010, e o(a) servidor(a) acima indicado(a), por meio do presente instrumento particular, firmam termo de compromisso e concessão de auxílio financeiro ao(à) servidor(a), quando houver, nos seguintes itens:

O(A) COORDENADOR(A) da atividade de extensão descrita acima, além do que estabelece as legislações internas e externas, obriga-se a:

- 1) Ser servidor efetivo do IFSC, docente ou técnico administrativo, ou em cooperação técnica;
- 2) Cadastrar a atividade de extensão no seu currículo Lattes;
- 3) Desenvolver integralmente as atividades propostas – como a criação/produção de material gráfico para comunicação/divulgação de ações relacionadas à atividade e a elaboração de pôsteres, artigos e resumos científicos – sem prejudicar suas atribuições no IFSC, comprometendo-se, ainda, a divulgar as ações por meio de participação em congressos e publicação de artigos em revistas;
- 4) Executar a atividade dentro do prazo previsto no cronograma;
- 5) Apresentar relatório final no SIGAA-Extensão;
- 6) Apresentar a atividade em eventos internos ou externos de divulgação da extensão do IFSC, quando solicitado pela DIREX/PROEX ou pela Coordenadoria de Extensão do seu câmpus;
- 7) Comunicar à DIREX/PROEX situações impeditivas de continuidade da coordenação do projeto, como o seu desligamento do IFSC, dando encaminhamento às providências cabíveis para cancelamento ou substituição da coordenação da atividade de extensão, conforme normatizado no edital respectivo;
- 8) Respeitar as normatizações e procedimentos institucionais, especialmente aqueles relacionados ao uso da marca IFSC;
- 9) Manter-se adimplente em relação às normativas institucionais vigentes;
- 10) Promover a oficialização de parceria institucional nos casos que se enquadrem na IN 03/2016 do IFSC;

Nos casos em que a atividade de extensão tenha sido contemplada com auxílio financeiro ao(à) servidor(a):

- 1) O IFSC obriga-se a:
 - a) Conceder ao(à) coordenador(a) da atividade de extensão o repasse de recursos financeiros, conforme previsto no respectivo edital, a ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento da atividade de extensão descrita acima.
 - b) Repassar os recursos financeiros ao(à) coordenador(a), mediante depósito em conta bancária de titularidade do coordenador, por ele indicada, conforme valores e datas estipulados no respectivo edital.
 - c) Orientar a instrução de formalização de parceria institucional, nos termos da IN 03/2016, sempre que requisitado pelo(a) coordenador(a) da atividade de extensão.
- 2) O(A) COORDENADOR(A) obriga-se a:
 - a) Devolver ao IFSC, em caso de abandono da execução da atividade ou de não obediência ao prazo estabelecido, por qualquer motivo que não seja de força maior ou caso fortuito, o montante dos valores recebidos a qualquer título pelo desenvolvimento e execução da atividade de extensão/plano de trabalho, atualizados monetariamente, via Guia de Recolhimento da União (GRU).
 - b) Acompanhar o desenvolvimento dos discentes vinculados direta ou indiretamente à atividade de extensão, responsabilizando-se por informar à Coordenadoria de Extensão do seu câmpus e à DIREX/PROEX quando o/a discente desistir, trancar matrícula, graduar-se, não cumprir a carga horária relacionada a extensão ou qualquer outro evento que justifique a exclusão do(a) aluno(a) como bolsista de extensão.

(assinatura do(a) coordenador(a) da atividade de extensão)

Local, ____ de _____ de 20__.

ANEXO C – TERMO DE COMPROMISSO PARA DISCENTE EXTENSIONISTA

Nome:		CPF:	
E-mail:		Data de nascimento:	
Endereço:			
Telefone:			
Curso:		Número da matrícula:	
Edital:		Valor mensal da bolsa: R\$	
Título da atividade de extensão:			
Banco:		Nº do banco:	Nº da agência:
Nº da conta:		() Conta corrente () Conta poupança	

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, com sede na Rua 14 de Julho, nº 150 – Coqueiros – Florianópolis/SC – CEP 88.075-010 e o(a) discente acima indicado(a), por meio do presente instrumento particular, firmam termo de compromisso e concessão de bolsa de apoio ao(a) discente, nos seguintes itens:

- 1) Concederá ao(a) **DISCENTE BOLSISTA** auxílio financeiro para o desenvolvimento da atividade de extensão **descrita acima**.
- 2) O auxílio financeiro de que trata o item 1 consistirá no repasse da quantia mensal, por parte do IFSC, em favor do(a) DISCENTE BOLSISTA, mediante depósito nos dados bancários indicados acima, conforme valores e datas estipulados no respectivo edital.
- 3) O(A) **DISCENTE BOLSISTA** obriga-se a:
 - a) Ser discente regularmente matriculado(a) em curso do IFSC.
 - b) Entregar à coordenação da atividade de extensão documento que indique qualquer alteração no desenvolvimento dos trabalhos.
 - c) Cumprir as atividades estabelecidas no plano de trabalho da atividade de extensão.
 - d) Fazer referência, nas publicações e nos trabalhos apresentados, à condição de bolsista do IFSC.
 - e) Participar de todas as atividades de extensão e seminários que forem organizados pela Diretoria de Extensão/Pró-Reitoria de Extensão e Relações Externas ou pela Coordenadoria de Extensão do seu câmpus.
 - f) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão, respeitando, inclusive, o cumprimento da carga horária máxima de vinte horas semanais (quatro horas por dia).
 - g) Devolver ao IFSC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, ou caso as obrigações deste termo de compromisso não sejam cumpridas.

 _____(nome)_____
Discente bolsista

 _____(nome)_____
Coordenador(a) da atividade de extensão

(Local), ____ de _____ de 20____.

ANEXO D – TERMO DE VOLUNTARIADO

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº _____, data de nascimento ____/____/____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, (cidade), (Estado); formado/cursando o curso _____ do(a) _____.

Data de Início: ____/____/____ Data término: ____/____/____ (obrigatório o preenchimento)
(Ressalva: o serviço voluntariado não poderá exceder ao prazo máximo de 6 meses)

CONSIDERANDO:

A atividade de extensão intitulada “ _____ ”, registrada sob o nº _____, no edital _____.

Pelo presente termo, manifesto minha adesão ao Programa Institucional de Serviço Voluntário do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina a que se refere a Deliberação CEPE/IFSC nº 18, de 12/04/2010.

1) Declaro conhecer que, nos termos da Lei nº 9608/1998, a minha participação no referido Programa não é remunerada, não gera vínculo empregatício, nem obrigação trabalhista, previdenciária ou afim.

2) Declaro ter conhecimento de que responderei legalmente pelos meus atos nas atividades que irei desenvolver:

2.1) Atividades que serão por mim desenvolvidas: _____

2.2) Horário(s) que disponho para atendimento às atividades (dias e horários): _____

2.3) Local(is) em que essas atividades serão desenvolvidas: _____

3) Declaro observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IFSC na execução do serviço voluntário a que me proponho aceitar.

4) O presente termo de adesão tem início a partir de sua aprovação e poderá ser rescindido a qualquer tempo (mediante preenchimento do termo de desligamento), por iniciativa de ambas as partes, bastando, para isso, que uma das partes notifique a outra.

(nome)
Voluntário(a)

(nome)
Coordenador(a) da atividade de extensão

(Local), ____ de _____ de 20 ____.

~~ANEXO E – ORIENTAÇÕES QUANTO AOS ITENS FINANCIÁVEIS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS~~

~~As propostas contempladas com fomento receberão recursos financeiros repassados diretamente em conta bancária dos coordenadores de cada atividade de extensão, pela natureza de despesa “Auxílio a Pessoa Física”. O valor global e a forma de repasse constam do edital. A DIREX/PROEX destaca que esses recursos devem ser aplicados exclusivamente em despesas relacionadas à execução da atividade aprovada.~~

~~1 DOS ITENS FINANCIÁVEIS~~

~~1.1 São financiáveis com o aporte financeiro concedido ao(à) coordenador(a) da proposta, desde que relacionados à atividade de extensão em questão, os seguintes itens de despesa:~~

- ~~a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e softwares (com demanda de licença temporária ou permanente), bem como instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;~~
- ~~b) pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, desde que, no caso de pagamento à pessoa física, isso seja realizado de acordo com a legislação em vigor, de modo a não estabelecer vínculo empregatício;~~
- ~~c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, sendo vedado o pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente a fundações similares;~~
- ~~d) equipamentos e material permanente, excetuando-se a aquisição de computadores, notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário. A aquisição de computadores, notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário somente poderá ser autorizada, em caráter excepcional, quando a atividade de extensão justifique, imperiosamente, a sua necessidade;~~
- ~~e) material bibliográfico, até o limite de R\$ 500,00 por atividade de extensão, excetuando-se os casos em que as atividades de extensão justifique, imperiosamente, a necessidade de aquisições em valores superiores a esse teto.~~

~~1.2 Dúvidas quanto à previsão e uso dos recursos repassados ao(a) coordenador(a) de atividades de extensão para desenvolvimento de propostas aprovadas devem ser esclarecidas com o Departamento de Administração do respectivo câmpus:~~

- ~~1.2.1 Casos omissos quanto ao uso dos recursos serão apreciados pelo Comitê Permanente de Extensão do IFSC, devendo a consulta ocorrer sempre com, pelo menos, **15 dias** de antecedência à execução da despesa, exclusivamente pelo e-mail <extensao@ifsc.edu.br>.~~

~~2 DOS ITENS PROIBIDOS DE FINANCIAMENTO~~

~~2.1 Não serão, em hipótese alguma, financiáveis por meio deste edital, recursos destinados a:~~

- ~~a) pagamento a si próprio e/ou a pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o extensionista;~~
- ~~b) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;~~
- ~~c) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFSC;~~
- ~~d) reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares entendidas como de contrapartida obrigatória do câmpus;~~
- ~~e) realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;~~
- ~~f) promoção de despesas com obras de construção civil;~~
- ~~g) aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas na atividade de extensão;~~
- ~~h) pagamento de diárias, passagens, hospedagem, combustíveis, inscrições relativas a eventos de qualquer~~

natureza, taxas referentes a publicação de artigos em periódicos, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;
i) despesas com *coffe break* ou oportunidade similar.

3-DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O beneficiário deverá adotar os seguintes cuidados básicos para a utilização dos recursos relativos ao apoio financeiro recebido:

a) Seguir o princípio da economia de recurso pela adoção do menor preço. Além disso, devem ser observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, assim como os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer os resultados da atividade a ser desenvolvida, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público, em observância e aplicação da Lei nº 8.666/93.

b) Realizar as despesas exclusivamente dentro do período de aplicação estabelecido no ato da concessão, conforme normas estabelecidas em edital.

4-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 O(A) coordenador(a) da atividade de extensão é responsável pela gestão dos recursos repassados em conta bancária de sua titularidade e, igualmente, é responsável pela condução da execução da atividade de extensão, a qual culmina no cumprimento dos procedimentos de relatório técnico e prestação de contas no SIGAA-Extensão.

4.2 A prestação de contas deverá ser realizada ao final da execução da atividade de extensão, conforme cronograma do edital, exclusivamente pelo SIGAA-Extensão.

4.3 O(a) coordenador(a) deve manter sob sua responsabilidade todos os comprovantes de despesas vinculados à execução da atividade, digitalizá-los em arquivo único PDF e, no ato de submissão do relatório final e da prestação de contas no SIGAA-Extensão, incluir esse arquivo para apreciação da DIREX/PROEX.

4.3.1 Para comprovação das despesas custeadas com os recursos deste edital, é compulsória a apresentação de notas/cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo (RPA), devidamente emitidos em nome e CPF do(a) coordenador(a) respectivo(a) no período de execução da atividade.

4.3.2 Nos casos em que houver saldo entre o valor repassado e as despesas comprovadas e/ou comprovação inadequada dos gastos feitos, o(a) coordenador(a) deve emitir Guia de Recolhimento à União (GRU), devolvendo o valor devido, e anexar o arquivo da GRU com seu respectivo comprovante de pagamento no relatório final da proposta.

4.2 O beneficiário deverá manter em seu poder e em boa ordem, em quaisquer circunstâncias, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas, os comprovantes originais das despesas realizadas para o caso de eventual fiscalização pelo Instituto Federal de Santa Catarina e por órgãos de controle. O IFSC poderá auditar periodicamente a utilização dos recursos e a comprovação correspondente.

5-DO PATRIMONIAMENTO

5.1 Em caso de aquisição de equipamento ou material permanente com recursos financeiros deste edital, o(a) coordenador(a) da atividade de extensão deverá verificar com o DAM do campus o procedimento para patrimonialização pelo IFSC, imediatamente após o seu recebimento.

———— Sabe-se que os itens envolvidos na execução de uma atividade de extensão são variados e muitas vezes a aquisição/contratação é restrita, porém, o atendimento dessas orientações gerais, bem como a prestação de contas, são obrigatórios e buscam manter princípios da gestão pública, como o da transparência e o da isonomia. Este anexo atende as orientações do relatório de auditoria interno de 2016.

ANEXO F – ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO DESENHO DA SOLUÇÃO

Este documento visa orientar a elaboração do desenho de solução no formulário disponível no LimeSurvey.

1. ASPECTOS REDACIONAIS

Todos os campos disponíveis para preenchimento no formulário para as submissões dos desenhos de solução devem ser preenchidos com informações relevantes e objetivas com atenção à norma culta da Língua Portuguesa.

2 PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO

No preenchimento do formulário de submissão do diagnóstico e proposta de desenho de solução devem ser observados os seguintes aspectos:

2.1 TÍTULO

Deve ser simples e preciso, visando informar com poucas palavras o caráter e o objetivo da atividade de extensão a ser realizada. Seja criativo, prenda a atenção dos avaliadores.

2.2 QUAL É O PROBLEMA IDENTIFICADO?

Descreva qual é o problema, por que ele é um problema, quem esse problema afeta, onde ele se verifica, o que ele acarreta na vida das pessoas, se ele tem algum impacto na vida do proponente e assim por diante. Na caracterização da relevância do problema identificado, explique se esse problema é verificável apenas nesse local ou se vocês avaliam que ele também acontece em outros lugares.

2.3 BENEFICIADOS DIRETOS E INDIRETOS

Agora é hora de anunciar o público estratégico da sua proposta de desenho de solução; quem serão os principais beneficiados? Fique atento: no Canvas, esse item chama-se “Comunidade Externa”.

2.4 QUAL É A RELAÇÃO DO PROBLEMA IDENTIFICADO COM AS ÁREAS DE FORMAÇÃO DOS PROPONENTES?

Esse problema está relacionado com sua área de formação? E do seu time? Por quê? Conte se é possível visualizar os conteúdos ministrados em aula como forma de auxiliar você e sua equipe na solução desse problema? Que competências de sua formação serão exercitadas durante a execução da atividade? Fique atento: no Canvas, esse item chama-se “competências a serem alcançadas”.

2.5 RESUMO

Apresente de forma concisa os pontos relevantes da atividade que vocês estão propondo, tais como: o tema principal, seu objetivo, o que será feito, para quem, quando e onde acontecerá. Esse texto deve possibilitar a quem lê um bom entendimento da proposta.

2.6 PROPOSTA DE SOLUÇÃO

De forma objetiva, escreva como você pretende contribuir para resolver o problema identificado. Para isso você pode escrever um objetivo geral (amplo e tangível, iniciando com um verbo de ação) e alguns objetivos específicos (tantos quantos for necessário ao alcance do objetivo geral).

2.7 CONTEXTO DE ORIGEM DA DEMANDA E RELAÇÃO COM OS CONTEÚDOS CURRICULARES DOS ESTUDANTES PROPONENTES

Descreva aqui as circunstâncias nas quais o problema foi identificado, como se deu a organização dos estudantes para a proposição de uma solução e qual a relação da proposta com os conteúdos curriculares dos estudantes proponentes.

2.8 QUAL É O INEDITISMO DESTA SOLUÇÃO?

Aproveite este campo para descrever em que aspectos sua proposta de solução do problema é inédita.

2.9 AVALIAÇÃO

Conte-nos de que forma você medirá o alcance de cada um dos objetivos. Detalhe com precisão e objetividade dando clareza ao avaliador quanto às etapas da avaliação.

2.10 CRONOGRAMA DE ENTREGAS – DISTRIBUIÇÃO DAS AÇÕES PRINCIPAIS NOS CINCO MESES

Como você fará para executar esse projeto em 5 meses? Faça o cronograma da proposta, considerando as etapas centrais incluindo a validação da hipótese do seu problema como uma das etapas e a apresentação dos resultados como o marco final.

ANEXO G – ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Este documento visa orientar a elaboração de propostas de atividades de extensão no IFSC, as quais devem ser submetidas à avaliação da DIREX/PROEX por meio dos formulários disponíveis no SIGAA-Extensão.

1 PREMISSAS FUNDAMENTAIS

Toda submissão de proposta de atividade de extensão deve atender às seguintes premissas em relação à redação:

1.1 RESOLUÇÃO SOBRE AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO NO IFSC

Atender às regulamentações constantes da Resolução CONSUP nº 61/2016, caracterizando de forma evidente o envolvimento do(s) servidor(es), do(s) discente(s) e da comunidade externa. **Importante:** a ausência de um desses atores faz com que a proposta não se caracterize como atividade de extensão no IFSC.

1.2 ASPECTOS REDACIONAIS

Todos os campos disponíveis nos formulários do SIGAA-Extensão para as submissões devem ser preenchidos com informações relevantes aos avaliadores *ad hoc* e pareceristas do Comitê de Extensão do IFSC. O não detalhamento dos campos tem implicações no resultado da avaliação e na emissão de parecer, conforme os critérios estabelecidos nos respectivos editais.

2 PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO

Devem ser observados os seguintes aspectos, de acordo com a configuração de cada formulário disponível no SIGAA-Extensão:

2.1 TÍTULO

Deve ser simples e preciso, visando informar com poucas palavras o caráter e o objetivo da atividade de extensão a ser realizada.

2.2 PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE EXTERNA

Descrever o envolvimento da comunidade externa com a intervenção proposta, indicando explicitamente que ela será o alvo principal da atividade de extensão (comunidade externa como recebedora da atividade). Idealmente, a comunidade externa deve também ser integrante da equipe executora, o que contribuirá para demonstrar a participação ativa desse público nas distintas etapas do processo. É imprescindível que a comunidade externa seja bem caracterizada na proposta.

2.3 RESUMO

Apresentar de forma concisa os pontos relevantes da atividade de extensão, tais como: o tema principal, seu objetivo geral, o que será feito, para quem, quando e onde acontecerá, possibilitando a quem lê um bom entendimento da proposta.

2.4 JUSTIFICATIVA

Expor, com clareza e síntese, argumentos que demonstrem a importância e a atualidade do problema a resolver; a relevância para o ataque da situação a ser transformada; e o fundamento baseado na demanda da comunidade externa e no interesse institucional, ou seja, a motivação fundamentada em bases imparciais ao proponente da atividade de extensão.

Sempre que possível, apresentar fundamentação baseada em dados estatísticos, documentos institucionais e/ou resultados de outras pesquisas.

Quando houver parceiro(s) externo(s), especificar o envolvimento dele(s) na atividade de extensão proposta, especificando as contrapartidas/obrigações das partes.

2.5 OBJETIVOS

O objetivo geral deve descrever de forma ampla e direta o que a atividade de extensão pretende realizar, qual resultado pretende alcançar, sendo factível, realista e de acordo com período de execução estipulado.

Além do objetivo geral, apresentar os objetivos específicos, que devem indicar os desdobramentos da proposta para alcançar o objetivo geral.

2.6 METODOLOGIA

A metodologia deve caracterizar uma ação intervencionista, contemplando o que, como e quando fazer, para que e para quem fazer. Para tal, é necessário: 1) definir com precisão o passo a passo que será seguido para atingir cada um dos objetivos estabelecidos, apresentando método de abordagem, procedimentos, instrumentos, infraestrutura, público envolvido, mecanismos de divulgação e como acontecerá o desenvolvimento da atividade com a comunidade externa; 2) descrever como será o envolvimento do(s) discente(s) extensionista(s) no desenvolvimento da atividade (planejamento, organização, execução e finalização) e qual a relação da atividade com a sua formação acadêmica, mesmo que o(s) discente(s) não esteja(m) previamente definido(s); 3) quando houver parceiro(s) externo(s), especificar o envolvimento dele(s) na atividade de extensão proposta, especificando as contrapartidas/obrigações das partes.

2.7 RELAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Enfatizar de forma clara e objetiva a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, sem priorizar um em detrimento do outro. Descrever a relação do(s) curso(s) do(s) discente(s) extensionista(s) com a atividade de extensão e os conhecimentos trabalhados em sala de aula e, a relação da atividade de extensão com alguma pesquisa institucional realizada previamente ou apontar a necessidade de pesquisa a partir dessa atividade de extensão. Evitar textos prolixos que não evidenciam a relação ensino, pesquisa e extensão.

2.8 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentar como acontecerá o controle de cada etapa da atividade de extensão proposta, quais recursos serão utilizados para acompanhar as etapas e quais instrumentos serão utilizados para avaliar o desenvolvimento da atividade de extensão.

2.9 RESULTADOS ESPERADOS

Expor a relevância da proposta e seu impacto acadêmico e social na formação dos discentes, dos servidores, do(s) parceiro(s) (quando houver) e da comunidade externa, destacando como a realização da atividade contribuirá com a relação dialógica e transformadora entre o IFSC e a sociedade.

2.10 ATIVIDADES VINCULADAS AOS OBJETIVOS APRESENTADOS

Descrever detalhadamente cada etapa/tarefa relacionada com os objetivos propostos, isto é, especificar o cronograma das ações/tarefas que serão executadas.

2.11 CARGA HORÁRIA

Indicar a carga horária da atividade de extensão em conformidade com a Resolução CONSUP nº 61, de 12 de dezembro de 2016.

2.12 ORÇAMENTO

No caso de edital com fomento, apresentar a descrição detalhada dos itens que serão necessários para o desenvolvimento da atividade de extensão, considerando o limite de recursos financeiros previstos no edital.

2.12.1 Preferencialmente, os itens deverão ser discriminados no campo "Material de Consumo".

2.12.2 Devem ser verificadas as orientações sobre os itens financiáveis e não financiáveis, as quais estão disponíveis nos anexos de cada edital.

2.12.3 Em caso de dúvidas sobre os elementos de despesas, consulte o Departamento de Administração do seu campus.

ANEXO H – TERMO DE DESLIGAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO

Edital de extensão:	
Título da atividade de extensão:	
Coordenador(a):	
Câmpus:	

Data:	
Local:	

JUSTIFICATIVA

(Nos campos a seguir, especificar se será apenas desligamento ou desligamento + substituição, assim como indicar o motivo do desligamento. No caso de substituição, será necessário também o preenchimento do termo de compromisso do(a) novo(a) discente bolsista.)

Informamos, por meio deste, o desligamento do(a) discente bolsista de extensão _____, a partir de ____ de _____ de 20__.

Em caso de substituição, preencher o campo abaixo:

A vaga deixada pelo(a) discente bolsista de extensão citado acima será preenchida pelo(a) discente _____, a partir de ____ de _____ de 20__.

Para tanto, enviaremos o termo de compromisso do(a) novo(a) discente bolsista.

Indique aqui o motivo do desligamento:

(nome)
Coordenador(a) da atividade de extensão

ANEXO I – TERMO DE DESLIGAMENTO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Eu, _____, declaro, por meio deste, o meu desligamento da atividade de extensão nº _____, intitulada _____, coordenada pelo(a) servidor(a) _____, do Programa Institucional de Serviço Voluntário do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, de acordo com os termos da Lei nº 9608 de 18/02/1998.

(nome)
Voluntário(a)

(nome)
Coordenador(a) da atividade de extensão

(Local), ____ de _____ de 20 ____.

ANEXO J – PÚBLICOS ESTRATÉGICOS DO IFSC*

Sondagem realizada com cerca de uma centena de representantes do IFSC – de diversas áreas, incluindo os da Reitoria e de todos os câmpus – complementada e legitimada em reuniões agendadas com esse objetivo, definiu os seguintes públicos como estratégicos para o Instituto:

1) INTERNOS

Alunos: Em função da sua missão, o IFSC oferta cursos em diversas modalidades, em diferentes níveis (educação básica e superior) e, portanto, possui um perfil de aluno amplo e diversificado. De maneira geral, o perfil dos estudantes varia de acordo com os cursos oferecidos, sendo esses cursos livres (extensão), de formação inicial e continuada (qualificação), técnicos (concomitante, subsequente e integrado), profissionalizantes voltados a jovens e adultos, de graduação (superiores de tecnologia, bacharelados e licenciaturas) e pós-graduação lato e stricto sensu.

Além disso, o IFSC trabalha com alunos de programas governamentais, como é o caso do Pronatec, Mulheres Mil, Certific e Proeja. Há que se considerar ainda o perfil dos estudantes dos cursos ofertados a distância, por meio de programas governamentais, como Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Escola Técnica Aberta do Brasil (e-Tec).

Servidores: representados pelos docentes e técnicos administrativos, estando esses em cargo de chefia ou não, inclusive aqueles na condição de substitutos, temporários e reintegrados. Além desses, também os professores pesquisadores e tutores de programas com os quais o IFSC mantém convênio.

Terceirizados: funcionários contratados para realizar limpeza, manutenção, vigilância, transporte, recepção ou outra prestação de serviço que o IFSC entenda como necessária dentro desse enquadramento.

Estagiários no IFSC e bolsistas: estudantes do IFSC ou de outras instituições que fazem seus estágios no IFSC – sejam esses curriculares ou extracurriculares.

Estagiários do IFSC: alunos do IFSC que fazem seus estágios – curriculares ou extracurriculares – em outras instituições/empresas.

Membros dos fóruns do IFSC: servidores e membros externos que participam dos órgãos colegiados e fóruns do IFSC, sendo esses o Conselho Superior, o Colégio de Dirigentes, o Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão, o Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas, os colegiados dos câmpus, a Comissão Própria de Avaliação, a Comissão de Ética, além de outras instâncias permanentes ou temporárias que podem ser criadas.

Intercambistas: alunos do IFSC que participam de programas de intercâmbio em outras instituições de ensino nacionais ou internacionais ou alunos de outras instituições que estudem no IFSC.

Aposentados: servidores que se aposentaram quando faziam parte do quadro de pessoal permanente do IFSC.

Entidades estudantis do IFSC: movimentos organizados por estudantes do IFSC com o objetivo de representar o corpo discente, como centros acadêmicos, grêmios e diretórios estudantis.

2) EXTERNOS

Potenciais alunos: pessoas interessadas em estudar no IFSC ou que podem ser beneficiadas por cursos oferecidos pela instituição.

Escolas de origem dos potenciais alunos: instituições de ensino nas quais se encontram alunos com perfil para estudar no IFSC.

Familiares dos alunos: familiares de alunos regularmente matriculados no IFSC.

Ex-alunos: egressos do IFSC, sendo esses alunos concluintes, conforme define o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e, para efeitos desta Política, também os jubilados, desistentes ou transferidos.

Familiares dos servidores: familiares dos servidores ativos permanentes.

Empresas/ Setor produtivo: organizações do mercado de trabalho que tenham ou possam ter parcerias com o IFSC.

Imprensa: veículos de comunicação e profissionais que exercem a atividade jornalística.

Pesquisadores e extensionistas: profissionais de outras instituições envolvidos com pesquisas científicas ou ações e projetos de extensão.

Instituições parceiras: organizações legalmente constituídas que colaboram ou podem vir a colaborar com o IFSC, tanto uni quanto multidirecionalmente, criando melhores condições para o cumprimento das missões institucionais dos envolvidos – estando a parceria formalizada ou não. A categorização dos tipos de parcerias deve ser considerada nos planos de comunicação em função da sua natureza diversificada, específica e circunstancial.

Entidades sindicais: Sinasefe-SC (Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e Profissional e sua seção local em Santa Catarina) e outros que representem a categoria.

Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário: representantes e órgãos do Poder Público.

Fornecedores: pessoas físicas ou jurídicas que prestam serviço ou fornecem produtos para o IFSC.

**Texto extraído da Política de Comunicação do IFSC 2013*